



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3 545 1052

Email: administracao@paineiras.mg.gov.br



LEI Nº 938/2017

"Autoriza o Município de Paineiras a conceder o direito de uso de parte do Prédio da Rodoviária, destinada a lanchonete, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 8.666/93 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:


Art. 1º- Fica o Município de Paineiras-MG autorizado a conceder a particular, a título oneroso, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, o uso de 01 (um) imóvel de sua propriedade, localizado no prédio da rodoviária, ou seja, parte do imóvel composto de uma loja com área destinada a lanchonete.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior é administrado pelo Município de Paineiras-MG e está situado na Rua Camilo Mendonça, centro, esquina com a Praça Terezinha Vargas de Mendonça.

Art. 3º - A concessão de uso, objeto desta lei, será instrumentalizada por intermédio de contratos de concessão de uso, a serem necessariamente precedidas de licitação e, serão celebradas entre o Município e o vencedor do respectivo processo licitatório, exclusivamente para os fins especificados no art. 1º, sob pena de sua rescisão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras-MG, 08 de maio de 2017.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal